



CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS ONDINA - SALVADOR (BA) - CEP 40210-340
TEL: (71) 3283 8534 - FAX: (71) 3283 8501
<http://pggeologia.ufba.br>



Resolução 01/2021

*Provisória, dispõe sobre QUALIS exigido para
aprovação de defesa de Exame de Qualificação
de Doutorado e para homologação de Defesas
de Mestrado e Doutorado*

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia, no uso de suas atribuições legais, reunido em reunião ordinária em 28/05/2021, resolve:

Art. 1º - Para revistas internacionais só serão aceitos artigos publicados em periódicos classificados nos extratos A1, A2, A3 e A4 constantes no [Anexo A](#).

Art. 2º - Para as revistas nacionais, continua valendo o QUALIS mínimo B2 para a área de Geociências do quadriênio 2013-2016.

Art. 3º - Para artigos que tenham sido submetidos até a data de publicação dessa resolução continua válido o QUALIS mínimo B2 CAPES para a área de Geociências do quadriênio 2013-2016.

Art. 4º - Essa resolução é provisória e será suspensa quando a Coordenação da Área de Geociências publicar o NOVO QUALIS do quadriênio 2021-2024. As resoluções 01/2015, 01/2017 e 03/2017 serão alteradas de acordo com o **Anexo B** desta resolução.

Publicado em 15/06/2021

Prof^a. Dr^a. Simone Cerqueira Pereira Cruz / Coordenadora da Pós-Graduação em Geologia da UFBA

ANEXO B

Resolução 01/2015

Onde se lê:

Art. 1º..

§ 1 Para a submissão desses artigos deverão ser considerados somente os periódicos com corpo editorial, indexados, de circulação nacional e/ou internacional, com fator de impacto superior a 1 ou, no mínimo, nível B2, conforme qualificação do CNPq ou CAPES, respectivamente.

Leia-se:

§ 1 Para a submissão desses artigos deverão ser considerados somente os periódicos com corpo editorial, indexados, de circulação nacional e/ou internacional, com qualis previsto na resolução 01/2021.

Resolução 01/2017

Onde se lê:

§ 3º - As Teses e Dissertações deverão ser submetidas **exclusivamente** em formato de artigos, respeitando as normas de diagramação do Programa. No ato da submissão o orientador deve entregar o formulário de solicitação de defesa, um exemplar da tese ou dissertação e um CD contendo o arquivo do trabalho, em pdf aberto. Para o caso do Doutorado, deve ser acrescentado o aceite de um artigo em revista com nível compatível com Qualis mínimo B2 ou fator de impacto superior a 1 no JCR. Para o Mestrado será exigido no mínimo um artigo e para o Doutorado será exigido no mínimo dois artigos, sendo um aceite, todos com nível compatível com Qualis A1, A2, B1 ou B2 ou fator de impacto superior a 1 no JCR.

Leia-se:

§ 3º - As Teses e Dissertações deverão ser submetidas **exclusivamente** em formato de artigos, respeitando as normas de diagramação do Programa. No ato da submissão o orientador deve entregar o formulário de solicitação de defesa, um exemplar da tese ou dissertação e um CD contendo o arquivo do trabalho, em pdf aberto. Para o caso do Doutorado, deve ser acrescentado o aceite de um artigo em revista com nível compatível com o que está previsto na Resolução 01/2021. Para o Mestrado será exigido no mínimo um artigo e para o Doutorado será exigido no mínimo dois artigos, sendo um aceite, todos com nível compatível com Qualis previsto na Resolução 01/2021.

Onde se lê:

Art. 2 - Para a homologação do resultado final e diplomação, serão necessários:

§ 1º - Para o Mestrado será exigido no mínimo um artigo **submetido** e para o Doutorado será exigido, além do artigo aceite, apresentado no ato da solicitação da defesa, no mínimo **um artigo submetido**, todos em revistas com Qualis A1, A2, B1 ou B2 ou fator de impacto superior a 1 no JCR. Em caso de defesa por Ato Público, as exigências estão no § 7º.

Leia-se:

Art. 2 - Para a homologação do resultado final e diplomação, serão necessários:

§ 1º - Para o Mestrado será exigido no mínimo um artigo **submetido** e para o Doutorado será exigido, além do artigo aceito, apresentado no ato da solicitação da defesa, no mínimo **um artigo submetido**, todos em revistas com Qualis compatível com a Resolução 01/2021. Em caso de defesa por Ato Público, as exigências estão no § 7º.

Resolução 03/2017

Onde se lê:

Art. 1º - O Exame de Qualificação constará da submissão, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geologia, de um artigo científico original, em fase de elaboração pelo aluno sobre o tema da Tese de Doutorado, com nível compatível ao de um periódico com fator de impacto superior a 1 ou igual ou superior a B2, conforme classificação do CNPq ou Qualis-CAPES para a área de Geociências, respectivamente.

Leia-se:

Art. 1º - O Exame de Qualificação constará da submissão, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geologia, de um artigo científico original, em fase de elaboração pelo aluno sobre o tema da Tese de Doutorado, com nível compatível ao solicitado na Resolução 01/2021.